



INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 13593/24

ASSUNTO: Dissolução da AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante

1. Enquadramento factual e jurídica

- 1.1 A adesão à AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2003, sob proposta da Câmara Municipal, deliberação n.º 680/03, de 14 de abril;
- 1.2 Esta associação tem por objeto o combate da xenofobia e todas as discriminações baseadas na nacionalidade, origem étnica, cor o religião, contribuir para a interação social bem como, promover a dignificação e igualdade de oportunidades, direitos e obrigações de cidadão migrantes;
- 1.3 O Município de Leiria enquanto sócio fundador é presidente da mesa da Assembleia Geral e não paga quota;
- 1.4 A Senhora Vereadora Ana Valentim foi nomeada em 2 de novembro de 2021, como representante do Município de Leiria na Assembleia Geral;
- 1.5 A 09/11/2023, a AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante vem informar da sua dissolução com efeitos a partir de 15/12/2023 (NIPG 59025/23);
- 1.6 A razão para a dissolução prende-se com a falta de voluntários para a realização dos objetivos a que se propunham e por já existirem estruturas públicas de apoio aos migrantes;
- 1.7 Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre « todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais ...».

2. Conclusões

- 2.1. O Município de Leiria aderiu à AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, em 26 de junho de 2003;
- 2.2. A AMIGRANTE informou a sua dissolução a partir do dia 15/12/2023;
- 2.3. Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

3. Propostas

Tendo em conta o exposto, **propõe-se** que o presente processo seja remetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para que, ao abrigo no n.º 1 do artigo 53.º por remissão do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Autoridade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação que antecede, decida:

- a) **Remeter o presente assunto à Câmara Municipal para conhecimento** da dissolução da AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante;



- b) **Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento**, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação e propostas da DIPM. Ao Sr. Presidente para apreciação e decisão.</p> <p>A Diretora do DEFJ (Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03)</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação nos termos propostos.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p>
---	--